



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 2 VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX/PB

Processo: 08066228520198150751

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do **Comprovante de Pagamento da liquidação**. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Desde já a executada impugna expressamente e de modo espontâneo, nos termos do art. 218,§4º, CPC, o cálculo apresentado no cumprimento de sentença, pois equivocadamente constou com data de juros a partir de 05/11/2019, todavia a citação (data parâmetro para inserção conforme condenação) ocorreu em 08/04/2020, conforme expediente colacionado abaixo. Logo, há ínfima diferença entre o valor postulado e o valor pago tendo em vista o equívoco, motivo pelo qual, caso não haja concordância com o pagamento, o que não espera, pois feito nos exatos termos da condenação, pugna pela procedência da impugnação e extinção nos termos do art. 924, II, CPC.

Carta (4372599)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Representante: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Correios (02/04/2020 21:08:44)

ANA PAULA CHEKER registrou ciência em 08/04/2020 10:47:41

Prazo: sem prazo

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que, Pede Juntada.

BAYEUX, 1 de abril de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB